



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*  
*"Montenegro Cidade das Artes"*  
*"Capital do Tanino e da Citricultura"*

LEI N.º 6.760, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Institui a Semana Municipal de  
Prevenção e Diagnóstico do  
Câncer Infantojuvenil.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a  
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica Instituída a "Semana Municipal de Prevenção e Diagnóstico do Câncer Infantojuvenil", a ser realizada, anualmente, na semana do dia 23 a 29 de novembro, com o objetivo de conscientizar a população sobre os sintomas mais comumente presentes em crianças com câncer.


Art. 2º A "Semana Municipal de Prevenção e Diagnóstico do Câncer Infantojuvenil" passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em  
26 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
VLADEMIR RAMOS GONZAGA  
Secretário-Geral

  
GUSTAVO ZANATTA  
Prefeito Municipal

Lei de autoria da Vereadora Ana Paula Machado.

*"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"*